



**INFORMATIVO CONJUNTO  
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025  
TERMO ADITIVO 2024/2025 (REAJUSTE SALARIAL E VALE  
ALIMENTAÇÃO)**

Comunicamos aos condomínios e empresas integrantes da categoria econômica, administradores e contadores que concluímos a negociação coletiva com o sindicato representativo da categoria profissional (**SINDECON**) que integra os municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Isabel e Santa Bárbara, visando o estabelecimento das cláusulas salariais da Convenção Coletiva de Trabalho entre a categoria econômica e seus empregados no período de **ABRIL/2024 à MARÇO/2025**.

**ÍNDICE DE REAJUSTE PARA OS PISOS SALARIAIS DE 5% (cinco por cento)** a incidir sobre os valores da Tabela Salarial, **faixas I, II e III**, e **REAJUSTE PARA O PISO SALARIAL DE 7,5% (sete e meio por cento)** a incidir sobre o valor da Tabela Salarial, **faixa IV**, da Cláusula Terceira da Convenção Trabalhista 2023/2025.

**PISOS SALARIAIS**

A partir de **1º de abril/2024** a tabela de piso salarial dos empregados da categoria, será a seguinte:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ABRIL</b>
<b>I-GERENTE CONDOMINIAL</b> .....	<b>R\$ 2.212,08</b>
<b>II- ZELADOR</b> .....	<b>R\$ 1.757,77</b>
<b>III-ELETRICISTA/PEDREIRO/ENCANADOR/MARCENEIRO/ MECÂNICO/OPERADOR DE MAQ. LEVES/FISCAL/ AUX. DE DEP. PESSOAL/AUX. ADMINISTRATIVO/BOMBEIRO CIVIL/AGENTE OPERACIONAL</b> .....	<b>R\$ 1.592,63</b>
<b>IV-RECEPCIONISTA/PORTEIRO/VIGIA/JARDINEIRO/ ASCENSORISTA/ GARAGISTA/AUX. DE ESCRITÓRIO/ COPEIRO/FAXINEIRO/ SERVENTE/OFFICE BOY/ FOLGUISTA</b> .....	<b>R\$ 1.428,64</b>


**PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT** - Os condomínios e empresas ficarão obrigados a fornecer mensalmente, até o último dia útil de cada mês, em **Vale Alimentação**, a todos os seus empregados, **mesmo em caso de férias**, o valor mínimo de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** a partir de **1º de abril/2024**. Observando-se o desconto para o trabalhador de 1% (um por cento) sobre o valor do VA concedido (art. 2º, § 1º, do Decreto 349/1991 e art.4º da Portaria 03/2002 do MTE). **Aos empregados que recebem valor superior ao mínimo, em 1º de abril de 2024 passarão a receber o valor acrescentado de R\$40,00 (quarenta reais).**

**Obs:** As diferenças salariais decorrentes do reajuste deverão ser pagas juntamente com os salários dos meses de maio e junho/2024. E as diferenças de Vale Alimentação decorrente do reajuste acima deverão ser pagas juntamente com o Vale Alimentação do mês de junho/2024.

Belém (PA), 22 de maio de 2024.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA**  
Presidente do SINDCON/SECOVI/PA

  
**VIVIANE CONCEIÇÃO P. MONTEIRO**  
Presidente do SINDECON